

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012**

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se aos inciso IV do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“IV – instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamentos de instituições de educação superior, para a deliberação do Conselho Nacional de Educação e do Ministro de Estado da Educação”.

#### **JUSTIFICATIVA**

A emenda tem por finalidade manter as atuais prerrogativas do Ministro de Estado e do Conselho Nacional de Educação. Ao mesmo tempo é preciso assegurar aos interessados, públicos e privados, uma instância recursal. Afinal, educação é problema de Estado e não de Governo.

Sala de Comissão, 31 de outubro 2013.

**Deputado LELO COIMBRA**